



**PREFEITURA DE  
MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**Setor de  
Licitações**



## **AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 023-DLE/2022**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75**

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 03/08/2022**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/08/2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00**

**ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, nessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

**Portal: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – BBMNET**

**Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068/22**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023-DLE/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA, LOCAL E HORARIO.**

Disponibilidade dos Anexos da DLE: 03/08/2022

Data da Sessão: 10/08/2022

Link: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Início da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                              | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REFERENCIA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|
| 01   | RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN | SERVIÇO | 01     | 29.914,06           |

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em se tratando de serviço de engenharia, a proposta ajustada a ser apresentada pelo vencedor, deverá estar com valor global igual e ou inferior ao último lance ofertado, visto que, por si tratar de vários itens que compõem o orçamento, por ocorrer que ao reajustar a composição dos valores unitários, estes não se igualem ao do lance vencedor. Portanto, o valor da planilha poderá ser inferior.



**PREFEITURA DE  
MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**Setor de  
Licitações**



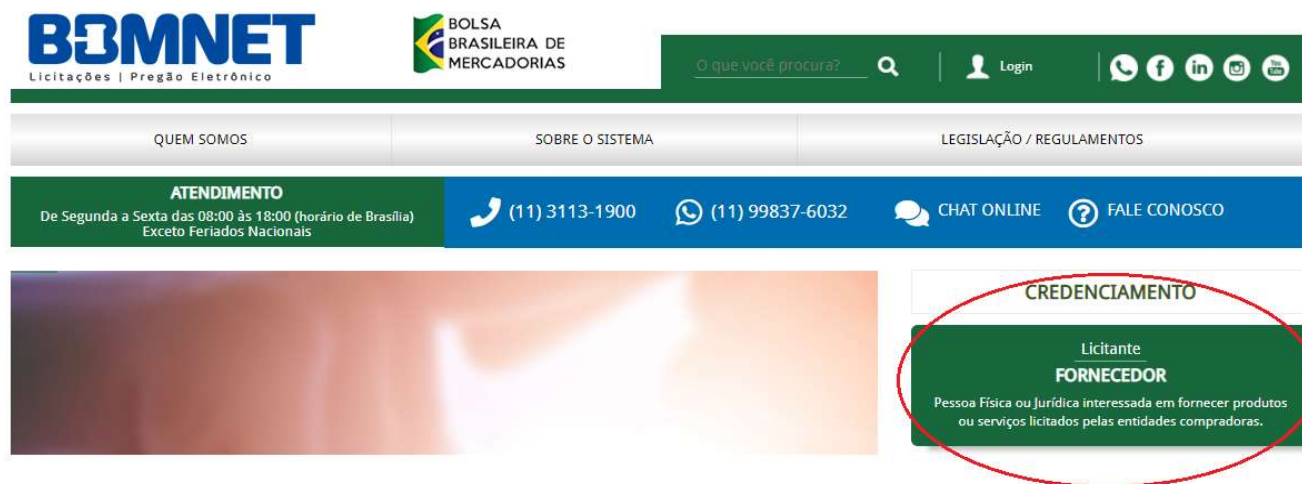
## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso haja concorrentes.

**Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.**

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Nota Explicativa:** A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

**Nota Explicativa:** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**Nota Explicativa:** Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública, a qual será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com)

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3 Os documentos referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 48h. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "k"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com) que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.**

**a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;**

**OU**

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;



- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Comprovante de Inscrição: da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual
- l) **APENAS UMA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação
- m) **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo II

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.





6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

**Nota explicativa:** Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE  
MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**Setor de  
Licitações**



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Formação de Preços;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 02 de Agosto de 2022

Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2022





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Setor de  
Licitações



## ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN., conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA**

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

**OBSERVAÇÃO:** Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal  
CPNJ e CPF



**PREFEITURA DE  
MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**Setor de  
Licitações**



**EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**  
**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN., conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- ☐ Microempresa (ME)  
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),  
☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data \_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Representante Legal  
Cargo  
CPF



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_**

Contratação de \_\_\_\_, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa \_\_\_\_, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 023-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sitio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Qtde. | Vlr. Unit. | Valor Total |
|------|------------------------|---------|-------|------------|-------------|
| 01   |                        |         |       |            |             |

**1. O valor total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a homologação e Adjudicação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização de Serviços, conforme indicações do Termo de Referência;
3. A execução do objeto ora contratado deverá e ser realizada no âmbito municipal com autorização da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. Os serviços ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;



4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.
6. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.
7. O detentor do contrato, deverá realizar a entrega dos itens os quais foi vencedor, de forma fracionada, no prazo de 10 dias úteis, na sede da Secretaria Municipal Requisitante, em horário de expediente;
8. Todos os itens serão inspecionados e atestado pelo Secretário da Pasta ou servidor designado por este que atestará ou reprová a qualidade dos itens deste contrato, devendo o fornecedor, substituir os itens reprovados no prazo de 72 horas, caso rejeite esta condição, deverão ser aplicadas as sanções previstas na Nova Lei de Licitações, e pagamento de multas estipuladas na mesma Lei.

#### CLAUSULATERCEIRA–DAASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
  - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
  - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
  - e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:  
Despesa 15 452 058 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS E  
ESENVOLVIMENTO URBANO 377 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA 1.500.0000-001 000
4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES ART. 90

**Parágrafo único** – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

1. Por não atender a convocação contratual, a empresa deverá ser notificada e aplicada as sanções do *ART. 90, inciso "II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. § 5º e § 7º.*





1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS. ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações;
2. O presente contrato posará ser alterado, quando necessário, aplicando as devidas e cabíveis justificativas, nos casos descritos no Art. 124 de Lei 14.133/21.
3. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ARTs. 96 a 102.

1. O vencedor deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 05 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

**Parágrafo 1º** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo 2º** - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. ARTs. 115, 122.

1. O presente contrato poderá ser subcontratado em parte não superior a 30% da execução dos serviços, o qual deverá priorizar as empresas ME, EPP ou MEI estabelecidas no local e caso não haja, abrir-se-á para empresas nas mesmas condições de ME, EPP ou MEI, a nível regional, ou seja Alto Oeste Potiguar, visto o fortalecimento e desenvolvimento da cultura financeira local ou regional.
2. A subcontratação deverá ser admitida pela Autoridade Competente Municipal, sendo que o subcontratado deverá apresentar ao Setor de Engenharia todos os documentos de habilitação requisitados ao Contratado inicialmente, e estes devem ser anexados ao processo de contratação, para averiguação de quem desejar a qualquer tempo.



**PREFEITURA DE  
MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**Setor de  
Licitações**



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
3. Caso as partes optarem pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2, e sendo a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas

Marcelino Vieira-RN, \_ de \_\_\_\_\_ de 2022

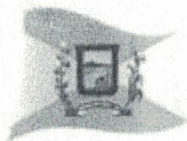
Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal

Razão Social  
CNPJ nº

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**PALÁCIO JOÃO MEDEIROS - CNPJ Nº 08.357.618/0001-15**

Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59970-000

Tel.: (84) 3385-2070 E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

|            |                                                                                                  |             |                           |      |            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|------|------------|
| Requisição | <b>00063/22</b>                                                                                  | Responsável | HINDEMBERG PONTES DE LIMA | Data | 20/06/2022 |
| Descrição  | Serviço de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona rural de Marcelino Vieira-RN |             |                           |      |            |

|                   |                                              |
|-------------------|----------------------------------------------|
| Poder             | PODER EXECUTIVO                              |
| Órgão             | SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO |
| Setor Solicitante | ALMOXARIFADO CENTRAL                         |
| Centro de Custo   | <b>8 SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO</b>    |

#### Observação

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto                                                            | Unidade | Qtde |
|------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
|      |              | Descrição Detalhada do Produto                                                  |         |      |
| 1    | 025.072.018  | RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VII | SERV    | 1    |

  
HINDEMBERG PONTES DE LIMA  
SOLICITANTE

**OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO  
ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO  
VIEIRA-RN**

**JUNHO DE 2022**



## SUMÁRIO

- I. **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- II. **PROJETOS**
- III. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**
- IV. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS**
- V. **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**
- VI. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- VII. **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- VIII. **ANEXOS**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

O objeto deste presente termo consiste na recuperação de um reservatório elevado, em concreto armado, executado no sítio picos, zona rural de Marcelino Vieira-RN. Os principais serviços serão o reforço estrutural da estrutura existente, com a técnica de encançamento de elementos de concreto armado; seguido por retirada de chapiscos e rebocos existentes, estes, deteriorados, e aplicação de novos revestimentos argamassados com aditivos impermeabilizantes.

**DA JUSTIFICATIVA:** Se faz necessário a recuperação com imediata urgência afim de preservar o reservatório que hoje, abastece toda a comunidade, normalmente, pelo menos no seu sistema de captação, armazenagem e distribuição, porém, a estrutura foi analisada pelo departamento de engenharia e verificou-se uma condenação parcial da estrutura, essa podendo vir a colapso e causando assim danos de desabastecimento da comunidade, pensando assim, preservando pelo funcionamento normal da rede e pela segurança hídrica da comunidade, foi realizado o projeto para recuperação do reservatório.

**DA LOCALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO:**



Imagem satélite GOOGLE EARTH de localização do reservatório.

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO**

#### **I – SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Obras de Marcelino Vieira-RN.

Serão demolidos os revestimentos argamassados comprometidos existentes do reservatório.

Serão demolidos pisos da laje existente.

#### **II – REFORÇO ESTRUTURAL**

Este processo é feito aumentando as dimensões da peça estrutural já existente, afinal de contas, quanto maior a dimensão da peça, maior é a carga que ela suporta.

O reforço deste tipo – conhecido como o encamisamento da estrutura original – é um dos mais utilizados e com menos custo. Mas sua execução exige alguns cuidados, como maior atenção ao acréscimo de peso no conjunto estrutural.

Importante falar também que o aumento de seção faz com que se perca área útil na construção. Se esse tipo de reforço for feito em uma garagem com duas vagas, por exemplo, é bem possível que se perca o espaço de uma das vagas.

#### **DA ARMADURA UTILIZADA:**

Serão utilizadas armaduras CA-50 12.5MM para as estruturas de vigas e pilares como reforço estrutural. Estas definidas em projeto básico.

#### **DO CONCRETO UTILIZADO:**

A concretagem deve possuir o traço e resistência FCK DE 25Mpa. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamentos das armaduras.



#### **DOS REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS:**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas, também, todas as superfícies lisas de concreto como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas na fachada.

Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.

O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.

A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície da base para aplicação deve se apresentar regular, limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

A execução terá como diretriz, o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de haver uniformidade na chapiscagem.

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 20mm feita com argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) para superfícies externas/internas.

O reboco de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e embocados os espaços.



#### **PINTURA:**

Deverá ser pintado todas as paredes do reservatório, estas devendo passar primeiro por uma demão de selador acrílico, em seguida aplicação com duas demãos de tinta acrílica do tipo látex, devendo ser de boa qualidade.

#### **SERVIÇOS FINAIS**

A obra deverá estar concluída no prazo especificado no cronograma físico-financeiro e o pagamento de cada etapa dependendo da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela de pagamento deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa na ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por 05 (cinco) anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mal funcionamento ocasionado pela má execução.

Obs.: Maiores e mais completos detalhes encontram-se especificados nos projetos em anexo e/ou serão definidos no decorrer da obra.



FRANCISCO RAIR DE SANTANA

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
CREA 2116105510/RN

15 de junho de 2022, Marcelino Vieira-RN.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

|                                                |                                                                                                      |                                                |                                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO                                      | CONTRATO                                                                                             | GESTOR                                         | PROGRAMA                                                                         |
| -                                              | -                                                                                                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>MARCELINO VIEIRA-RN | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE<br>REDES E RESERVATÓRIOS DE<br>ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| OBJETO                                         | SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE<br>MARCELINO VIEIRA-RN |                                                |                                                                                  |
| PROponente / Tomador                           | Município / UF                                                                                       |                                                |                                                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO<br>VIEIRA/RN | MARCELINO VIEIRA-RN                                                                                  |                                                |                                                                                  |

***RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
DA EDIFICAÇÃO EM SEU ESTADO ATUAL***

**JUNHO DE 2022**



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO**





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



*RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO*





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



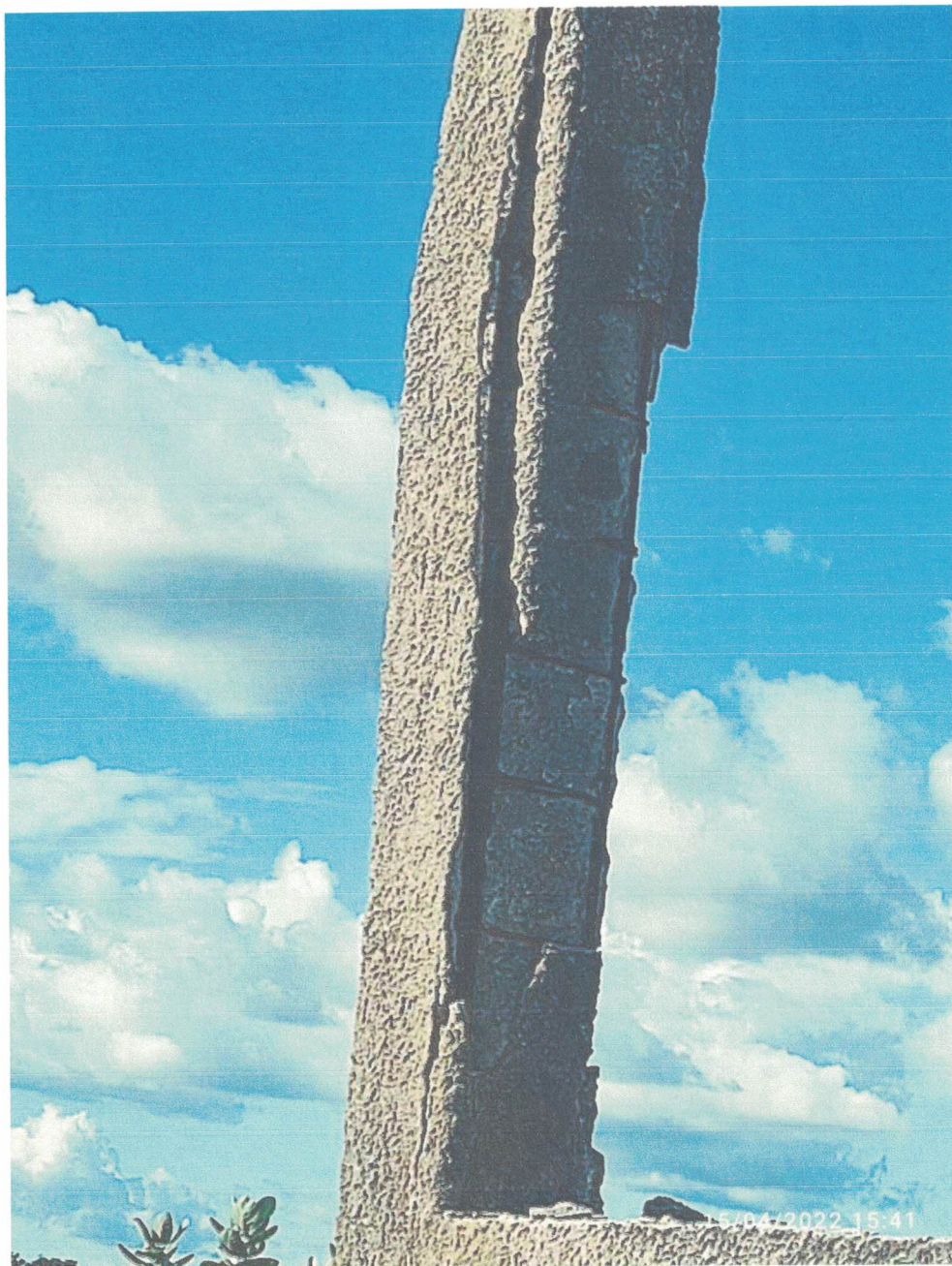
15/04/2022 15:42

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

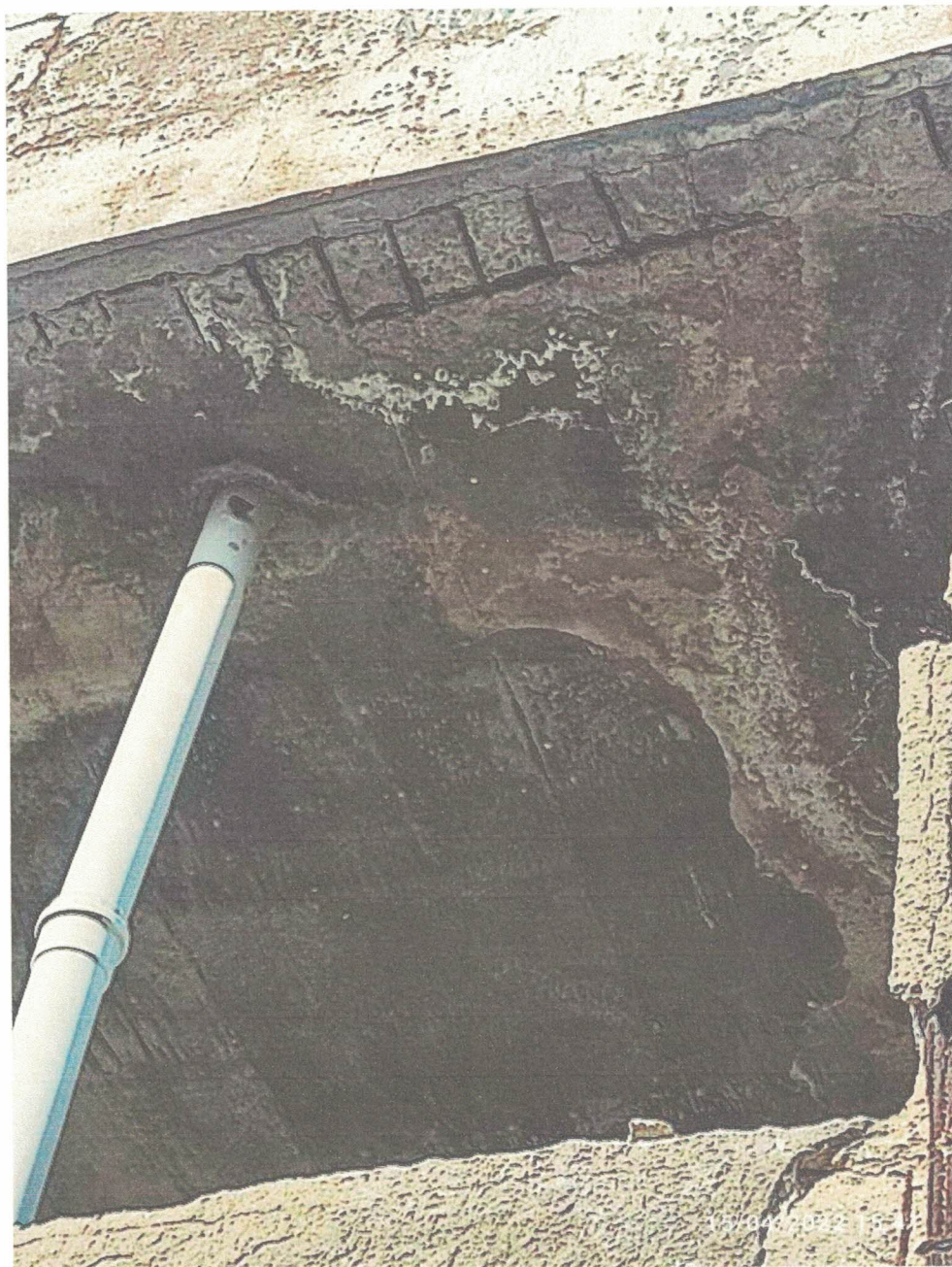


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

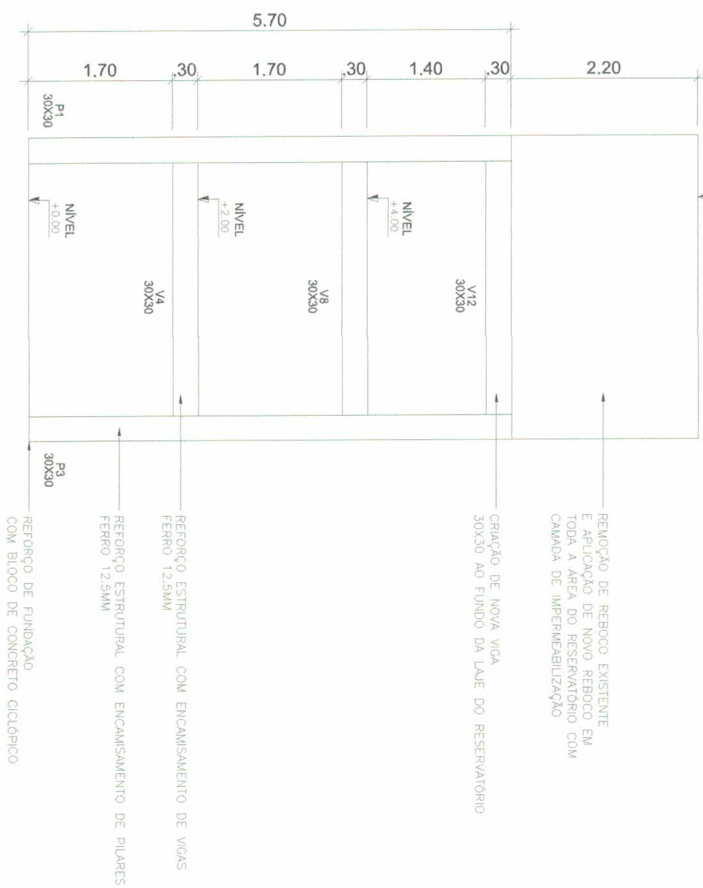
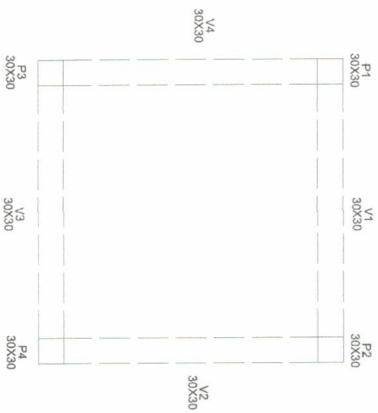


*RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL DO RESERVATÓRIO*

Marcelino Vieira-RN, 15 de junho de 2022

**Francisco Raul de Santana**  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 2716105510

Francisco Rair de Santana  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 2116105510



REMOÇÃO DE REBOCO EXISTENTE  
E APLICAÇÃO DE NOVO REBOCO EM  
TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO COM  
CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

GRADIL DE NOVA VIGA  
30X30 AO FUNDO DA LAJE DO RESERVATÓRIO

REFORÇO ESTRUTURAL COM ENCAMISAMENTO DE VIGAS  
FERRO 12,5MM

REFORÇO ESTRUTURAL COM ENCAMISAMENTO DE PILARES  
FERRO 12,5MM

REFORÇO DE FUNDAÇÃO  
COM BLOCO DE CONCRETO CICLÓPICO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MARCELINO VIEIRA - RN**  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

|               |                                             |                |                                        |
|---------------|---------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN | FOLHA:         | 01/01                                  |
| PROJETO:      | RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO         | REVISÃO:       | R00                                    |
| ASSUNTO:      | PROJETO EXECUTIVO                           | DATA:          | JUNHO/2022                             |
| DESENHISTA:   | ENG. RAIR SANTANA - CREA RN 2116105510      | RESP. TÉCNICO: | ENG. RAIR SANTANA - CREA RN 2116105510 |
|               | INDICADA                                    |                |                                        |



OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

## QUADRO DE AÇO/ CONCRETO E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

| Vigas    | Qtd | Dimensões (m)    |                 |                   | Tipo   | concreto (m³) | Perda  |                              |              | 10%   | Gancho | 0 cm  | Capa concr | 0 cm |         |              |         |
|----------|-----|------------------|-----------------|-------------------|--------|---------------|--------|------------------------------|--------------|-------|--------|-------|------------|------|---------|--------------|---------|
|          |     | largura<br>( L ) | altura<br>( H ) | comprim.<br>( C ) |        |               | Bitola | Qtd de<br>barras na<br>seção | Quantitativo |       |        |       |            |      |         |              |         |
|          |     |                  |                 |                   |        |               |        |                              | ( Kg )       |       |        |       |            |      | {barra} |              |         |
|          |     |                  |                 |                   |        |               |        |                              |              |       |        |       |            |      |         | Quantitativo | {barra} |
|          |     |                  |                 |                   |        |               |        |                              |              |       |        |       |            |      |         |              |         |
| Totais > |     |                  |                 |                   |        | 3,24          |        |                              |              |       |        |       |            |      |         |              |         |
| V1 A V8  | 8   | 0,30             | 0,30            | 3,00              | Normal | 2,16          | 12,5   | 6                            | 228,81       | 19,80 |        | 89,56 | 30,46      |      |         |              |         |
| V9 A V12 | 4   | 0,30             | 0,30            | 3,00              | Normal | 1,08          | 12,5   | 6                            | 138,67       | 12    | 6,30   | 54,3  | 18         | 13   |         |              |         |
|          |     |                  |                 |                   |        |               |        | 6                            | 69,34        | 6     | 6,30   | 27,1  | 9          | 13   |         |              |         |

Francisco Kalli de Santana  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 2116105510

| REBOCO                 | Qt'd de lado rebocado | Qt'd | Dimensões (m) |              |               |          | Argamassa (m³) | Área (m²) |
|------------------------|-----------------------|------|---------------|--------------|---------------|----------|----------------|-----------|
|                        |                       |      | Altura (H)    | Cumprim. (C) | Espessura (E) | Totais > |                |           |
|                        |                       |      |               |              |               |          |                |           |
|                        |                       |      |               |              |               |          |                |           |
| 0                      | 1                     | 0    | 5,70          | 1,60         | 30            | 4,42     | 147,48         |           |
| V1 A V12               | 1                     | 3    | 1,60          | 12,00        | 30            | 1,094    | 36,48          |           |
| PAREDES INTERNAS       | 1                     | 1    | 2,20          | 12,00        | 30            | 1,728    | 57,60          |           |
|                        |                       |      |               |              |               | 0,792    | 26,40          |           |
| TETO INTERNO E EXTERNO | 1                     | 2    | 3,00          | 3,00         | 30            | 0,540    | 18,00          |           |
| PISO LAJE              | 1                     | 1    | 3,00          | 3,00         | 30            | 0,270    | 9,00           |           |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Obra

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Rio Grande do Norte  
ORSE - 04/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAERN - 11/2021 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 113,23%  
Mensalista: 70,12%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                          | Und | Quant. | Valor Unit   | Valor Unit com BDI | Total         | Peso (%) |
|------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------------|---------------|----------|
| 1    |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                              |     |        |              |                    | R\$ 954,08    | 3,19 %   |
| 1.1  | 17     | ORSE   | Demolição de reboco                                                                                                                                                                | m²  | 72,72  | R\$ 7,73     | R\$ 9,62           | R\$ 699,56    | 2,34 %   |
| 1.2  | 16     | ORSE   | Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01                                                                                                               | m²  | 9,00   | R\$ 22,72    | R\$ 28,28          | R\$ 254,52    | 0,85 %   |
| 2    |        |        | REFORÇO ESTRUTURAL                                                                                                                                                                 |     |        |              |                    | R\$ 19.076,06 | 63,77 %  |
| 2.1  | 92779  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015               | KG  | 455,92 | R\$ 12,57    | R\$ 15,64          | R\$ 7.130,58  | 23,84 %  |
| 2.2  | 95446  | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021                                                                               | KG  | 110,62 | R\$ 11,62    | R\$ 14,46          | R\$ 1.599,56  | 5,35 %   |
| 2.3  | 92417  | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020               | m²  | 18,24  | R\$ 174,58   | R\$ 217,35         | R\$ 3.964,46  | 13,25 %  |
| 2.4  | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                                                                         | m³  | 2,05   | R\$ 808,63   | R\$ 1.006,74       | R\$ 2.063,81  | 6,90 %   |
| 2.5  | 103683 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³  | 3,24   | R\$ 1.070,37 | R\$ 1.332,61       | R\$ 4.317,65  | 14,43 %  |
| 3    |        |        | REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS                                                                                                                                                         |     |        |              |                    | R\$ 7.571,31  | 25,31 %  |
| 3.1  | 87878  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                      | m²  | 138,48 | R\$ 3,98     | R\$ 4,95           | R\$ 685,47    | 2,29 %   |
| 3.3  | 98561  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018                                                                  | m²  | 147,48 | R\$ 37,51    | R\$ 46,69          | R\$ 6.885,84  | 23,02 %  |
| 4    |        |        | PINTURA                                                                                                                                                                            |     |        |              |                    | R\$ 2.312,61  | 7,73 %   |
| 4.1  | 88485  | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                              | m²  | 138,48 | R\$ 2,13     | R\$ 2,65           | R\$ 366,97    | 1,23 %   |

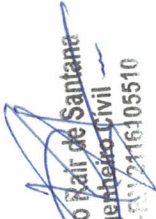
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

|     |       |        |                                                                                              |    |        |           |           |              |        |
|-----|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|--------------|--------|
| 4.2 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS<br>DEMIÃOS. AF_06/2014 | m² | 138,48 | R\$ 11,29 | R\$ 14,05 | R\$ 1.945,64 | 6,50 % |
|-----|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|--------------|--------|

|               |           |
|---------------|-----------|
| Total sem BDI | 24.034,43 |
| Total do BDI  | 5.879,63  |
| Total Geral   | 29.914,06 |

FRANCISCO RAIR DE SANTANA  
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
CREA 2116105510/RN

  
KERLES JACOME SARMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CPF 490.620.264-00

  
Francisco Rair de Santana  
Engenheiro Civil  
CREA 2116105510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15



Composições Analíticas com Preço Unitário  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE  
MARCELINO VIEIRA-RNQ

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Rio Grande do  
Norte

SEINFRA - 027 - Ceará  
CAERN - 11/2021 - Rio Grande do  
Norte

B.D.I.  
24,5%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 113,23%  
Mensalista: 70,12%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
Composições Principais

| 1.1                 | Código Banco    | Descrição                          | Tipo                  | Und  | Quant.   | Valor Unit | Total            |
|---------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------------|------|----------|------------|------------------|
| Composição          | 17 ORSE         | Demolição de reboco                | Demolições / Remoções | m²   | 1,000000 | 7,73       | 7,73             |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE      | Encargos Complementares - Servente | Provisórios           | h    | 0,500000 | 3,64       | 1,82             |
| Insumo              | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS                  | Mão de Obra           | H    | 0,500000 | 11,82      | 5,91             |
|                     |                 |                                    | MO sem LS =>          | 2,77 | LS =>    | 3,14       | MO com LS =>     |
|                     |                 |                                    | Valor do BDI =>       | 1,89 |          |            | Valor com BDI => |
|                     |                 |                                    |                       |      |          |            | 9,62             |

| 1.2                 | Código Banco    | Descrição                                                            | Tipo                  | Und  | Quant.   | Valor Unit | Total            |
|---------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------|------------|------------------|
| Composição          | 16 ORSE         | Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01 | Demolições / Remoções | m²   | 1,000000 | 22,72      | 22,72            |
| Composição Auxiliar | 10550 ORSE      | Encargos Complementares - Pedreiro                                   | Provisórios           | h    | 0,130000 | 3,53       | 0,45             |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE      | Encargos Complementares - Servente                                   | Provisórios           | h    | 1,300000 | 3,64       | 4,73             |
| Insumo              | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)                                                   | Mão de Obra           | H    | 0,130000 | 16,77      | 2,18             |
| Insumo              | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS                                                    | Mão de Obra           | H    | 1,300000 | 11,82      | 15,36            |
|                     |                 |                                                                      | MO sem LS =>          | 8,23 | LS =>    | 9,31       | MO com LS =>     |
|                     |                 |                                                                      | Valor do BDI =>       | 5,56 |          |            | Valor com BDI => |
|                     |                 |                                                                      |                       |      |          |            | 28,28            |

| 2.1                 | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                            | Tipo                          | Und | Quant.   | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|----------|------------|-------|
| Composição          | 92779 SINAPI    | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG  | 1,000000 | 12,57      | 12,57 |
| Composição Auxiliar | 92795 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                          | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG  | 1,000000 | 9,79       | 9,79  |
| Composição Auxiliar | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H   | 0,011400 | 19,31      | 0,22  |
| Composição Auxiliar | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H   | 0,069800 | 25,22      | 1,76  |
| Insumo              | 00043132 SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                                                   | Material                      | KG  | 0,025000 | 29,00      | 0,72  |
| Insumo              | 00039017 SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM                                                 | Material                      | UN  | 0,367000 | 0,22       | 0,08  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

MO sem LS => 0,74 LS => 0,83 MO com LS => 1,57  
Valor do BDI => 3,07 Valor com BDI => 15,64

| 2.2                 | Código Banco    | Descrição                                                                                            | Tipo                          | Und                                   | Quant.    | Valor Unit         | Total |
|---------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| Composição          | 95446 SINAPI    | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG                                    | 1,0000000 | 11,62              | 11,62 |
| Composição Auxiliar | 88238 SINAPI    | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H                                     | 0,0024000 | 19,31              | 0,04  |
| Composição Auxiliar | 88245 SINAPI    | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H                                     | 0,0121000 | 25,22              | 0,30  |
| Insumo              | 00000032 SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO                                                                         | Material                      | KG                                    | 1,0700000 | 10,55              | 11,28 |
|                     |                 |                                                                                                      |                               | MO sem LS => 0,12 MO com LS => 0,25   | 0,13      | MO com LS => 14,46 | 14,46 |
|                     |                 |                                                                                                      |                               | Valor do BDI => 2,84 Valor com BDI => |           |                    |       |

| 2.3                 | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                            | Tipo                          | Und                                               | Quant.    | Valor Unit          | Total  |
|---------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------|--------|
| Composição          | 92417 SINAPI    | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m²                                                | 1,0000000 | 174,58              | 174,58 |
| Composição Auxiliar | 92263 SINAPI    | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                              | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m²                                                | 0,5250000 | 230,06              | 120,78 |
| Composição Auxiliar | 88239 SINAPI    | AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H                                                 | 0,3400000 | 19,47               | 6,61   |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI    | CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H                                                 | 1,8520000 | 23,43               | 43,39  |
| Insumo              | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA                                                                                      | Material                      | L                                                 | 0,0100000 | 7,51                | 0,07   |
| Insumo              | 00040271 SINAPI | LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M                                                                | Equipamento                   | MES                                               | 0,1960000 | 2,95                | 0,57   |
| Insumo              | 00040275 SINAPI | LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M                                          | Equipamento                   | MES                                               | 0,3930000 | 4,55                | 1,78   |
| Insumo              | 00040287 SINAPI | LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE                                                              | Equipamento                   | MES                                               | 0,7850000 | 1,13                | 0,88   |
| Insumo              | 00040304 SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                            | Material                      | KG                                                | 0,0190000 | 26,81               | 0,50   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                      |                               | MO sem LS => 24,14 LS => 27,33 MO com LS => 51,47 | 27,33     | MO com LS => 217,35 | 217,35 |
|                     |                 |                                                                                                                                                                      |                               | Valor do BDI => 42,77 Valor com BDI =>            |           |                     |        |

| 2.4                 | Código Banco  | Descrição                                                                                                          | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 103669 SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022         | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                     | m³  | 1,0000000 | 808,63     | 808,63 |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERÇÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0420000 | 1,28       | 1,33   |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI  | VIBRADOR DE IMERÇÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,4170000 | 0,53       | 0,75   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

|                     |                 |                                                                                                                                         |                          |                 |           |                  |          |
|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI    | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 2,4590000 | 23,43            | 57,61    |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 2,4590000 | 23,68            | 58,22    |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 7,3770000 | 18,53            | 136,69   |
| Insumo              | 00038408 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM. EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material                 | m³              | 1,1030000 | 502,30           | 554,03   |
|                     |                 |                                                                                                                                         |                          | MO sem LS =>    | 80,75     | LS =>            | 172,19   |
|                     |                 |                                                                                                                                         |                          | Valor do BDI => | 198,11    | MO com LS =>     | 1.006,74 |
|                     |                 |                                                                                                                                         |                          |                 |           | Valor com BDI => |          |

| 2.5                 | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                          | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
|---------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 103683 SINAPI   | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDações E ESTRUTURAS                     | m³              | 1,0000000  | 1.070,37         | 1.070,37 |
| Composição Auxiliar | 90586 SINAPI    | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                                                                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 1,8060000  | 1,28             | 2,31     |
| Composição Auxiliar | 90587 SINAPI    | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                                                                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 0,4770000  | 0,53             | 0,25     |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI    | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 2,2860000  | 23,43            | 53,56    |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 6,8570000  | 23,68            | 162,37   |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 16,0740000 | 18,53            | 297,85   |
| Insumo              | 00038408 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM. EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                                            | Material                                          | m³              | 1,1030000  | 502,30           | 554,03   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                    |                                                   | MO sem LS =>    | 163,57     | LS =>            | 348,78   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                    |                                                   | Valor do BDI => | 262,24     | MO com LS =>     | 1.332,61 |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                    |                                                   |                 |            | Valor com BDI => |          |

| 3.1                 | Código Banco | Descrição                                                                                                                                     | Tipo                                            | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 87878 SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²              | 1,0000000 | 3,98             | 3,98  |
| Composição Auxiliar | 87377 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m³              | 0,0042000 | 526,56           | 2,21  |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,0700000 | 23,68            | 1,65  |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,0070000 | 18,53            | 0,12  |
|                     |              |                                                                                                                                               |                                                 | MO sem LS =>    | 0,85      | LS =>            | 1,82  |
|                     |              |                                                                                                                                               |                                                 | Valor do BDI => | 0,97      | MO com LS =>     | 4,95  |
|                     |              |                                                                                                                                               |                                                 |                 |           | Valor com BDI => |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

| 3.3                 | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                            | Tipo                                           | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 98561 SINAPI    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018                                                                    | IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS | m²              | 1,0000000 | 37,51            | 37,51 |
| Composição Auxiliar | 87286 SINAPI    | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                       | m³              | 0,0250000 | 428,16           | 10,70 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                       | H               | 0,1760000 | 18,53            | 3,26  |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                       | H               | 0,8670000 | 23,68            | 20,53 |
| Insumo              | 00000123 SINAPI | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS                                                                       | Material                                       | L               | 0,3870000 | 7,82             | 3,02  |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                      |                                                | MO sem LS =>    | 10,20     | MO com LS =>     | 19,20 |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                      |                                                | Valor do BDI => | 9,18      | Valor com BDI => | 46,69 |

| 4.1                 | Código Banco    | Descrição                                                             | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 88485 SINAPI    | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS          | m²              | 1,0000000 | 2,13             | 2,13  |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,0390000 | 23,99            | 0,93  |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,0140000 | 18,53            | 0,25  |
| Insumo              | 00006085 SINAPI | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR                      | Material                 | L               | 0,1600000 | 5,98             | 0,95  |
|                     |                 |                                                                       |                          | MO sem LS =>    | 0,42      | MO com LS =>     | 0,79  |
|                     |                 |                                                                       |                          | Valor do BDI => |           | Valor com BDI => | 2,65  |

| 4.2                 | Código Banco    | Descrição                                                                                | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 88489 SINAPI    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS          | m²              | 1,0000000 | 11,29            | 11,29 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,1870000 | 23,99            | 4,48  |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,0690000 | 18,53            | 1,27  |
| Insumo              | 00007356 SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                           | Material                 | L               | 0,3300000 | 16,79            | 5,54  |
|                     |                 |                                                                                          |                          | MO sem LS =>    | 2,04      | MO com LS =>     | 3,85  |
|                     |                 |                                                                                          |                          | Valor do BDI => |           | Valor com BDI => | 14,05 |



FRANCISCO RAIR DE SANTANA  
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
CREA 2116105510/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CNPJ 09.357.618/0001-15

MENEX JACOME SARMENTO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CPF 490.620.264-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Obra

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL SINAPI - 04/2022 - Rio Grande do Norte

Bancos

ORSE - 04/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAERN - 11/2021 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

24,5%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 113,23%  
Mensalista: 70,12%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                  | Total Por Etapa      | 30 DIAS             | 60 DIAS             |
|-----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES      | 100,00%<br>954,08    | 100,00%<br>954,08   |                     |
| 2                     | REFORÇO ESTRUTURAL         | 100,00%<br>19.076,06 | 75,00%<br>14.307,05 | 25,00%<br>4.769,02  |
| 3                     | REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS | 100,00%<br>7.571,31  | 25,00%<br>1.892,83  | 75,00%<br>5.678,48  |
| 4                     | PINTURA                    | 100,00%<br>2.312,61  |                     | 100,00%<br>2.312,61 |
| Porcentagem           |                            |                      | 57,34%              | 42,66%              |
| Custo                 |                            |                      | 17.153,95           | 12.760,11           |
| Porcentagem Acumulado |                            |                      | 57,34%              | 100,0%              |
| Custo Acumulado       |                            |                      | 17.153,95           | 29.914,06           |

FRANCISCO RAI R DE SANTANA  
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
CREA 2116105510/RN

KARLA JACOME SARMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
CPF 490.620.264-00

### Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
0

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Objeto  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO  
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO  
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

| Itens                                                                                       | Siglas         | % Adotado     | Situação  | Intervalo de admissibilidade |        |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------------------------|--------|------------|
|                                                                                             |                |               |           | 1º Quartil                   | Médio  | 3º Quartil |
| Administração Central                                                                       | AC             | 3,00%         | -         | 3,00%                        | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                           | SG             | 0,25%         | -         | 0,80%                        | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                       | R              | 1,00%         | -         | 0,97%                        | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                        | DF             | 1,01%         | -         | 0,59%                        | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                       | L              | 8,00%         | -         | 6,16%                        | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%                        | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                          | ISS            | 5,00%         | -         | 0,00%                        | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%                        | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                            | <b>BDI PAD</b> | <b>24,50%</b> | <b>OK</b> | 20,34%                       | 22,12% | 25,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local:  
0

Data:  
15 de junho de 2022

Responsável Técnico

Nome: FRANCISCO RAIR DE SANTANA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 2116105510

Responsável Tomador

Nome: KERLES JÁCOME SARMENTO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



## TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Serviços de recuperação de Reservatório Elevado no Sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN.

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do seu Engenheiro civil, o Sr. Francisco Rair de Santana CREA RN 2116105510, e o Sr. Gestor, Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito deste município, vem através desse documento declarar que cumprirá todas as etapas de execução do referido processo, bem como seu monitoramento, desde a origem do certame, quanto a fiscalização e prestação final de contas da obra à ser executada.

KERLES  
JÁCOME  
SARMENTO

Assinado de forma  
digital por KERLES  
JÁCOME SARMENTO  
Dados: 2022.07.27  
16:22:01 -03'00'

KERLES JÁCOME SARMENTO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

CPF 490.620.264-00

FRANCISCO RAIR DE  
SANTANA:1109143940  
0

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO RAIR DE  
SANTANA:11091439400  
Dados: 2022.07.27 16:22:26 -03'00'

FRANCISCO RAIR DE SANTANA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN

CREA RN 2116105510

Marcelino Vieira, RN, 27 de julho de 2022



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20220525238**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 28/07/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8204088184

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz47y  
Impresso em: 28/07/2022 às 11:35:01 por: , ip: 187.19.150.121

[www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)

[cream@crea-rn.org.br](mailto:cream@crea-rn.org.br)

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do  
Norte





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20220525238**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO RAIR DE SANTANA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2116105510**

Registro: **2116105510RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**RUA Cel. José Marcelino**

Complemento: **EM FRENTE AO ANFITEATRO**

Cidade: **MARCELINO VIEIRA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.357.618/0001-15**

Nº: **109**

CEP: **59970000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SÍTIO PICOS**

Complemento:

Cidade: **MARCELINO VIEIRA**

Data de Início: **15/06/2022**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **RN**

Coordenadas Geográficas: **6.346199, -38.133425**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **59970000**

CPF/CNPJ: **08.357.618/0001-15**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

O PROFISSIONAL FICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO PICOS, ZONA RURAL DE MARCELINO VIEIRA-RN. OS SERVIÇOS AQUI MENCIONADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE E VINCULADOS ENTRE O PROFISSIONAL E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO COM A ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20210423787.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Assinado de forma digital  
 por FRANCISCO RAIR DE  
 SANTANA:11091439  
 400  
 SANTANA:11091439400  
 Dados: 2022.07.28  
 11:36:14 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO RAIR DE SANTANA - CPF: 110.914.394-00**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN - CNPJ:**  
**08.357.618/0001-15**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz47y  
 Impresso em: 28/07/2022 às 11:35:01 por: , ip: 187.19.150.121

www.crea-rn.org.br  
 Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br  
 Fax: (84) 4006-7201





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2022 | Edição: 146 | Seção: 3 | Página: 492

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-DLE/2022.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar os serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 03/08/2022 e a etapa de lances no dia 10/08/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> -

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Secretário Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO(\*)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO Nº 24010002/22 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº001/2022. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 - SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.039.881/0001-57, com valor global de R\$ 316.566,29(Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 21 de Julho de 2022  
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito

(\*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União, de 22 de Julho de 2022, Edição 138, Seção 3, Pagina 382, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 22/08/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Pavimentação a paralelepípedo nas Comunidades de Ubarana e Pataxó no município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu, 19 de julho de 2022  
MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PMJ/RN

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 - GP, torna público que realizará a segunda chamada da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 - PMJ/RN, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 14:30h (Horário de Brasília) do dia 16 DE AGOSTO DE 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 16 DE AGOSTO DE 2022 e as propostas serão abertas às 14:00h (Horário de Brasília) do dia 16 DE AGOSTO DE 2022, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 1º de agosto de 2022.  
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 217.116/2022 PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: Aquisição de insulinas, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022; VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2022 e termo final em 02 de Agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 131.536,30 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00- pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.462.344-01- pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2022 - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min horas do dia 16/08/2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor Preço, para Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde (Proposta 12097695000121001/2021), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br.

João Dias/RN, 2 de agosto de 2022.  
NILDEMARCIO BEZERRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022R - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min horas do dia 16/08/2022, fará realizar do item 26, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor Preço, para Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.bbmnet.com.br.

João Dias/RN, 2 de agosto de 2022.  
NILDEMARCIO BEZERRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Gerais para dar Suporte Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN. 1) Hosp Medical - Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídeo, 87/A, Penedo, CEP: 59.300-00, Caicó/RN, saiu vencedora nos lotes: 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 291.352,15 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA: 01 de agosto de 2022. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.02-0001. Contratado: IVANILSON MONTEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.751.484/0001-61. Representante Legal: Ivanilson M. da Silva. Valor Contratual R\$ 20.610,68 (Vinte mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 05 meses

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.02-0002. Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.933.739/0001-00. Representante Legal: Deivid V. de Aquino. Valor Contratual R\$ 419,70 (Quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 05 meses

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-DLE/2022.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar os serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 03/08/2022 e a etapa de lances no dia 10/08/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php -

HINDEMBERG PONTES DE LIMA  
Secretário Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 19-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 03/08/2022; data de abertura das propostas: 16/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br. Franck Jackson de Araújo - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 20-PE/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 03/08/2022; data de abertura das propostas: 16/08/2022, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20010/2022 - TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, por intermédio da comissão de licitação, torna público que às 14h00min horas do dia 23/08/2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para construção e reconstrução de unidades habitacionais para controle de doenças de chagas - Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://martins.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 2 de agosto de 2022.  
CLECIDA NATALINA FERNANDES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Republicação  
Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Muni. de Messias Targino - RN, tornar público a republicação para a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 09/2022, cujo objeto é a aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPA A (REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA) VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA - ANO 2021/2022, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com a solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 16 de agosto de 2022, a partir de 14:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 29 de julho de 2022  
DANIEL JOAQUIM ROBERTO  
Pregoeiro





**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº**  
**010/2022**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede administrativa na Rua Cel.

Felinto Elisio, 20, Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, portador do CPF/MF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 969, de 29 de maio de 2014, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 010/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos serviços especializados em saúde, serão repassados ao **CONSÓRCIO** de acordo com o cronograma de desembolso do **MUNICÍPIO**, totalizando o valor estimado de **R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 20 de julho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS/ Seridó  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

Município de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito de Jardim do Seridó

Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó  
**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:83E6689E**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº**  
**015/2022**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.106.510/0001-50 com sede administrativa na Praça João de Góis, 167, Centro, CEP 59.375-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.268.314/0001-68, com sede na Rua Francisco Gomes, 53, Centro,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 19-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 03/08/2022; data de abertura das propostas: 16/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4BDA5CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 20-PE/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 03/08/2022; data de abertura das propostas: 16/08/2022, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D8AF93A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar os serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 03/08/2022 e a etapa de lances no dia 10/08/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> –

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**34FAF95F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.02-0001. Contratado: IVANILSON MONTEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.751.484/0001-61.

Representante Legal: Ivanilson M. da Silva. Valor Contratual R\$ 20.610,68 (Vinte mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 05 meses

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**EC25E06A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.02-0002. Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.933.739/0001-00. Representante Legal: Deivid V. de Aquino. Valor Contratual R\$ 419,70 (Quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 05 meses

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F98C5F37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022****PORTARIA Nº 109/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ana Lúcia Costa Cesário**, matrícula nº 99959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor, Professora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 0 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**938AF4B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Hélio**, matrícula nº 100441, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar os serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 03/08/2022 e a etapa de lances no dia 10/08/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> –

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA.***  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**34FAF95F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2022. Edição 2836  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>